

Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil

Gabinete do Soberano Grande Inspetor Geral



Liberdade - Igualdade - Fraternidade

Decreto 063/19 de 08 de Abril de 2019

**Cancela Decreto 022/15 que definia regras sobre Interstício para
colação de Grau no S:C:F:R:M:B:.**

SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição, FAZ SABER aos Maçons Membros do S:C:F:R:M:B: e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

- Considerando a necessidade de se redefinir as regras sobre o interstício para Admissão e Colação de Graus no S:C:F:R:M:B:;

- Considerando a emissão do Decreto 047/16 que alterou os prazos dos interstícios no S:C:F:R:M:B:;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica CANCELADO o Decreto 022/15 de 30 de outubro de 2015 da E. V. que estabelecia os prazos de interstício para acesso e colação de Graus nos Corpos Maçônicos da Jurisdição;

Artigo 2º - Ficam válidos os prazo de interstícios definidos pelo Decreto 047/16;

Artigo 3º - Fica o Grande Secretário Geral de Administração incumbido do registro e publicação do presente DECRETO que entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

DADO e traçado no Gabinete do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale de Santo André, no Estado de São Paulo, aos 02 dias do mês de maio de 2019.



SÉRGIO RUAS

Soberano Grande Inspetor Geral

TIMBRADO e registrado na Gr.: Secr.: Ger.: da Administração, no Livro competente nº II, nesta data.

DENIS RODRIGUES

Grande Secretário Geral da Administração